



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XX – Nº 4893 – Assú-RN, quarta-feira, 05 de junho de 2024

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal

FABIELLE CRISTINA DE AZEVEDO BEZERRA – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Maria Elisangela Albano - Presidente
Lucianny Edja Guerra de Massena - Vice-Presidente
Waldson Henrique Pereira Bezerra - 1º Secretário
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro - 2º Secretário
Francisco de Assis Souto
Sonia Maria de França
Karielle Soares Medeiros Nunes
João Batista de Souza Junior
Paulo Cesar de Brito
Beatriz Rodrigues da Silva Vale
João Wallace da Silva
Paulo Sérgio da Silva
Jose Valterlanio de Souza
Neyvemidia Corsino Rodrigues Alves
Delkiza Alves Cavalcante

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas
– Juíza Titular da 1ª Vara da Comarca de Assú e Diretora do Foro João Celso Filho

Dr. Diego de Almeida Cabral – Juiz Titular da 2ª Vara da Comarca de Assú

Dra. Erica Souza Corrêa Oliveira – Juíza em Substituição da 3ª Vara da Comarca de Assú

Dra. Suzana Paula de Araújo Dantas Corrêa – Juíza Titular da do Juizado Especial e Criminal da Comarca de Assú

Dr. Eduardo Neri Negreiros – Juiz Auxiliar do Juizado especial e Criminal da Comarca de Assú

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

(*) DECRETO Nº 082, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Reabre Crédito Especial por Anulação, conforme Lei 903/2023 - Artº 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação, da referida Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 903/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

CONSIDERANDO, Art. 3º da Lei 903/2023 - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

CONSIDERANDO, Art. 8º da Lei Complementar Paulo Gustavo nº 195/2022, acerca de contratações de bens e serviços.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 39.846,21 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Assú

2021 - Secretaria Municipal de Cultura

1.154 - Lei Paulo Gustavo

1332 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$ 39.846,21
- Pessoa Jurídica	27160000	

Total da Ação: R\$

39.846,21

Total da Unidade Orçamentária: R\$

39.846,21

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Assú

2021 - Secretaria Municipal de Cultura

1.154 - Lei Paulo Gustavo

1232 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais,	Fonte:	R\$ 39.846,21
Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	27160000	

Total da Ação: R\$ 39.846,21

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 39.846,21

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, 04 de junho de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

LUCIANA KARINA PAULINA SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

(*) Republicado por incorreção.